



Prefeitura do Município de Mirandópolis

Estado de São Paulo

Rua das Nações Unidas, nº 400 – CEP: 16.800-000

Fone/Fax: (18) 3701-9000

LEI Nº 2897/2017

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial por anulação no orçamento vigente e dá outras providências.”

JOSE ANTONIO RODRIGUES, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, faz saber que,

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS** aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente do Instituto de Previdência Municipal de Mirandópolis - IPEM, por anulação, conforme abaixo segue:

CRIAÇÃO:

03.01.01 – Administração Previdenciária e Dependências.

09.122.0019-2.002 – Funcionamento da Seguridade Social.

Fonte 04.

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação.

Valor – R\$ 15.000,00.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular a seguinte rubrica orçamentária para o suporte contábil descrito no Art. 1º, conforme abaixo segue:

03.01.01 – Administração Previdenciária e Dependências.

09.272.9997-7.999 – Reserva Orçamentária.

Fonte 04.

Ficha 16 – 9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência - R\$ 15.000,00.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Mirandópolis, 07 de novembro de 2017.

JOSE ANTONIO RODRIGUES
Prefeito

Publicada e registrada na Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

ARIADNE ARANTES ROMERO GONÇALVES NÓBREGA
Diretora